



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES

1. DA FINALIDADE

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual da Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude para o biênio 2022/2024.

Art. 2º - O processo eleitoral se dará em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa da eleição para preenchimento das vagas por segmento, de acordo com o parágrafo 3º do art. 4º do Decreto 4.122/2017, através de entidades representativas. Em caso de vagas remanescentes em aberto, será realizada uma segunda etapa, suplementar, que se dará por eleição a ser legislada em edital próprio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- I. Pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento;
- II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA A ELEIÇÃO

Art. 4º - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no estado do Espírito Santo, quando a entidade não possuir registro em cartório;
- II. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
- III. Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela entidade para assembléia geral;
- IV. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO I).



4. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições poderão ser entregue em envelopes lacrados endereçado à Comissão Eleitoral contendo a documentação indicada acima na Gerência de Políticas Públicas para a Juventude (GEPJ), situada na Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, sala 504, Centro de Vitória, ES. CEP 29015-000, dos dias **25 de Novembro a 04 de Dezembro de 2022**, no horário de **09 às 17 horas**. Telefones para contato 3636-1330/ (27) 99861-5709.

Parágrafo Único - As inscrições também poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadora da Comissão Eleitoral, Fabricia Goetsch <fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br> dos dias **25 de Novembro a 04 de Dezembro de 2022** sendo o horário final para esta modalidade às 23 horas e 59 segundos.

Art. 6º - O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 7º - Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEJUVE, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.

§1º- Apenas poderão votar, no processo de eleição para o CEJUVE pessoas com idade entre 15 a 29 anos, comprovados mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto 4.122/2017.

Art. 8º - As inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.

6. DAS VAGAS DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - As 20 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:

- I. Movimento LGBT;
- II. Movimento de Mulheres;
- III. Movimento Negro;
- IV. Comunidades Tradicionais;
- V. Movimento de Juventude do Campo;
- VI. Juventude Partidária;
- VII. Movimento Estudantil Secundarista;
- VIII. Movimento Estudantil Universitário;
- IX. Movimento Cultural de Juventude;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- X. Movimento de Juventude do Esporte;
- XI. Movimento de Jovens com Deficiência;
- XII. Movimento de Juventude Religiosa;
- XIII. Movimento de Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional;
- XIV. Representante de Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º - Conforme Portaria Conjunta nº XXX, de XX de Agosto de 2022, a Comissão Eleitoral é composta por: Fabricia Goetsch Barbosa, Wallace Silva Vargas e Edson Luiz de Souza Jacinto Junior.

Art. 11 - A Comissão publicará no dia 07 de dezembro de 2022 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 01 (um) dia útil para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 12 de dezembro de 2022, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar no dia 17 do mesmo mês, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 12 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

§1º - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário;

§2º - Após análise da documentação enviada será publicada a relação parcial e definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

8. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 13 - A eleição se dará em Assembléia a se realizar no dia 17 de dezembro de 2022, iniciando-se às 8 horas, em local a definir pela comissão eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia, e poderá estabelecer mais critérios para a melhor distribuição das vagas, a serem ocupadas, e para eleição dos conselheiros.

Art. 14 - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 15 - Os representantes das organizações poderão votar apenas em representante da cadeira a qual estará concorrendo à vaga, conforme inscrição.

§1º - Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga deverão ser votadas pelos representantes das entidades inscritas em cada segmento.

Art. 16 - As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

§1º Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando os seguintes critérios;

- A) Representante Mulher;
- B) Representante Negro;
- C) Representante LGBT;
- D) Representante com a maior idade (até 29 anos, conforme artigo 4º §5º).

9. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

Art. 17 - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência Estadual de Políticas para a Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio.

Art. 18 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude ou pelos telefones: 3636-1330 / (27) 99861-5709. Ou pelo e-mail: <fabricia.barbosa@sedh.es.gov.br> ou ainda pelo sitio eletrônico: <sedh.es.gov.br> ou <juventudes.es.gov.br>.

10. DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 19 - Fica aprovado o presente regimento eleitoral para eleição da gestão do Cejuve Biênio 2022/2024;

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória/ES, 22 de Agosto de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
(Portaria Conjunta nº XXX-S/2022)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE:

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	
Nome:	
Segmento ou Movimento:	<input type="checkbox"/> LGBT; <input type="checkbox"/> Mulheres; <input type="checkbox"/> Negras/os; <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais; <input type="checkbox"/> Juventude do Campo; <input type="checkbox"/> Juventude Partidária; <input type="checkbox"/> Mov. Estudantil Secundarista; <input type="checkbox"/> Mov. Estudantil Universitário; <input type="checkbox"/> Movimento Cultural de Juventude; <input type="checkbox"/> Juventude do Esporte; <input type="checkbox"/> Jovens com Deficiência; <input type="checkbox"/> Juventude Religiosa; <input type="checkbox"/> Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional; <input type="checkbox"/> Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.
Endereço:	
E-mail:	
INFORMAÇÕES DA/O REPRESENTANTE QUE VOTARÁ NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	
Nome de registro:	
Nome social:	
Identidade de gênero:	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti () Homem Trans <input type="checkbox"/> Mulher Cis () Homem Cis <input type="checkbox"/> Não-binário () Outra. Qual? _____
Orientação Sexual:	<input type="checkbox"/> Lésbica () Gay () Bissexual <input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____
Telefone:	
Data de nascimento:	____/____/____
Nº do documento oficial com foto:	
Qual sua cor/raça/etnia ?	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

Cronograma	Prazos
Inscrição das entidades candidatas	25/11/22 a 04/12/2022
Divulgação parcial das entidades aptas	07/12/2022
Pedido de recurso	08/12/2022 a 09/12/2022
Divulgação do resultado definitivo das entidades aptas	12/12/2022
Realização da assembleia de eleição	17/12/2022
Encaminhamento dos ofícios das entidades com a indicação dos representantes eleitos para a gestão 2020/2022	19/12/2022 a 26/10/2022
Posse das entidades eleitas	A definir